



**PREGÃO PRESENCIAL N. 131/2017**  
**EDITAL N. 131/2017**  
**PROCESSO N. 14.089/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E TESTE RÁPIDO NS1 PARA VÍRUS DA DENGUE, PERÍODO ESTIMADO 12 (DOZE) MESES**, descritos no ANEXO I deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n 123/06 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento dos documentos referentes ao credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerá no dia **21 (vinte e um) de novembro de 2017 às 14h00 (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria nº 017/2017.

**I - DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tipo **menor preço por item**, tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E TESTE RÁPIDO NS1 PARA VÍRUS DA DENGUE, período estimado 12 (doze) meses. Segue no anexo I deste edital a relação das quantidades e especificações dos insumos laboratoriais e teste rápido ns1 para vírus da dengue, objeto desta licitação.

1.2 - A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa vencedora que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

1.3 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os insumos laboratoriais e teste rápido ns1 para vírus da dengue que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, embalagens amassadas, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada, devendo a empresa vencedora substituí-los de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração.

1.4 - Os insumos laboratoriais e teste rápido ns1 para vírus da dengue deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega no Almoxarifado. A proponente vencedora responderá pela qualidade dos insumos laboratoriais e teste rápido ns1 para vírus da dengue fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização dos mesmos.

1.5 - Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes no recipiente, na embalagem, rotulagem ou mensagem publicitárias, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

1.6 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos insumos laboratoriais e teste rápido ns1 para vírus da dengue a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata troca sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Prefeitura e a terceiros.



## **II - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS INSUMOS LABORATORIAIS E TESTE RÁPIDO NS1 PARA VÍRUS DA DENGUE.**

2.1- Os insumos laboratoriais e teste rápido ns1 para vírus da dengue deverão ser entregues parcelados, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.1.1 - Feita à solicitação pela Secretaria de Saúde **a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para sua entrega** no Almoxarifado Central, sito à Avenida Adib Chaib nº 2.250, Bairro centro, horário das 7:30 às 10:00 h - 13:00 às 16:00 h, aos cuidados de Zoraide, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

2.1.2 – Estima-se o consumo **mensal de 1/12 dos** insumos laboratoriais e teste rápido ns1 para vírus da dengue.

2.2 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.3 - A entrega deveser por conta e risco da empresa vencedora, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.4 - É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição **dentro de 02 (dois) dias úteis**, depois do comunicado da Administração Municipal, de quaisquer insumos laboratoriais e teste rápido ns1 para vírus da dengue fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro insumo laboratorial e teste rápido ns1 para vírus da dengue de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria de Saúde.

## **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.1.1 – Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

### **3.2 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral.

3.1.1 - Caberá a Secretária solicitante decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 – Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **IV– DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

4.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados sem custo aos interessados pelo site [www.mogimirim.sp.gov.br](http://www.mogimirim.sp.gov.br).

## **V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



5.1- Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, como segue:

## **5.2 - DO CREDENCIAMENTO**

5.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrado na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

5.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.

5.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2.5.1 - Os documentos de credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.2.6 - Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO II – Modelo**).



5.2.7 – Declaração conforme **ANEXO IV, com firma reconhecida**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no ANEXO I deste edital **ou** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.3.2 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, acompanhada ainda:

**5.3.4 – Declaração dando ciência que caso seja vencedor dos itens, enviará no prazo de 03 (três) dias úteis os seguintes documentos:**

5.3.4.1 – Apresentação da Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município de origem ou Estado (onde a empresa licitante esta estabelecida);

5.3.4.2 – Comprovação de autorização (AFE) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária.

5.3.4.3 - Registro do Produto no Ministério da Saúde dentro de sua validade, e estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da revalidação do mesmo atualizada ou cópia da publicação no D.O.U especificando o deferimento da revalidação.

5.3.4.4 – A não apresentação do registro atualizado ou a publicação em D.O.U que especifica o referido registro, implicará na desclassificação do item.

5.3.4.5– No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro dos mesmos.

5.3.4.6 – Cópia do comprovante de isenção de registro, quando for o caso ou publicação específica em diário oficial da referida isenção.

5.3.4.7 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produto, dentro de sua validade.

5.3.4.8 - Cópia do comprovante de isenção do certificado de boas práticas de fabricação do produto, quando for o caso ou publicação específica em diário oficial da referida isenção.

5.3.5 – O preço apresentado deverá estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, indicando a, marca, número do registro no Ministério da Saúde, seu preço unitário e total por item.

5.3.6 - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO



DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

5.3.6.1 – Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e itens incompletos.

**5.3.6.2 – Serão aceitas até 03 (três) casas decimais após a vírgula.**

**5.3.7 - É expressamente proibida a licitante alterar o descritivo do Anexo I (proposta comercial), devendo a licitante cotar somente os insumos laboratoriais e teste rápido ns1 para vírus da dengue solicitados pela Prefeitura, não podendo substituir por um outro insumos laboratoriais e teste rápido ns1 para vírus da dengue**

5.3.8 – A proposta deverá conter ainda:

5.3.8.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

5.3.8.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

**5.3.9 - A LICITANTE PODERÁ SOLICITAR ATRAVES DO E-MAIL licitacoesmm1@gmail.com O ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA FORMA DIGITAL, E A MESMA PODERÁ SER APRESENTADA EM MIDIA CD/PEN DRIVE. Para agilidade do certame.**

**5.3.9.1 – Apresentação da proposta em forma digital, não substitui a proposta solicitada no envelope 1, onde os valores das mesmas deverão ser idênticas.**

**6.3.9.2 – Caso haja divergência entre os valores da proposta digital e a proposta apresentada no envelope 01, a Pregoeiro e a equipe de apoio levará em consideração a proposta apresentada no envelope 01.**

**6.3.9.3 – Caso as empresas não apresentem a proposta na forma digital, o lançamento será manual pela comissão, sendo assim poderá comissão marcar outra data para o lance dos itens do certame.**

6.3.9.4– Valor total máximo orçado para o registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais e teste rápido ns1 para vírus da dengue pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 162.608,55 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

**5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

5.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

**5.4.2 - HABILITAÇÃO:**

5.4.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.



5.4.2.2. - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativos a débitos inscritos**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.2.6- **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

5.4.2.7 - **Certidão Negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

5.4.2.7.1 - **Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.**

5.4.2.8 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO III** que acompanha este edital.

5.4.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal.

5.4.2.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

5.4.2.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.4.3.1 - Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.



5.4.4 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.4.5 – Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

5.4.6 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

5.4.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

## **VI – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de menor preço por ITEM.

6.4.3.3 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

6.5.3.4 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

6.4.4 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.4.5 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas



tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

6.4.6 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.4.7 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.4.8 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.5.2 - Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor do item.

6.6 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

6.6.1 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

6.7 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

6.8 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

6.9 - Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

## **VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**.





7.2 - O objeto desta licitação será registrado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.2 - As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **IX – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

9.1 - O preço que vigorará no ajuste será aquele ofertado pelo licitante registrado.

9.2 - Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

9.3 - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e no que couber em 2018.

**633 – 011604.1030404842.043.3.3.90.30.00**

**591 – 011603.1030205052.101.3.3.90.30.00**

### **X - DA CONTRATAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

10.2 - A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação expedida pela Gerencia de Licitações e Contratos.

10.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.



10.4 - Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

**10.5 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.**

**XI - DA ENTREGA / RECEBIMENTO DOS INSUMOS LABORATORIAIS E TESTE RÁPIDO NS1 PARA VÍRUS DA DENGUE**

11.1 - O prazo de entrega dos insumos laboratoriais e teste rápido ns1 para vírus da dengue será de até 07 (sete) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim, sob pena de decair o direito à contratação.

11.2 - Ao assinar a Ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a fornecer os itens nela registrados, quando solicitado(s), conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste edital.

11.3 - A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de compra emitidos pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, durante a vigência da Ata de registro de preços.

11.4 - Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos insumos laboratoriais e teste rápido ns1 para vírus da dengue entregues não corresponderem ao exigido no edital, o mesmo será devolvido ao fornecedor para que este no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis faça a devida substituição, sem ônus para administração, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.

11.5 - Os insumos laboratoriais e teste rápido ns1 para vírus da dengue deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura Municipal situado à Av. Adib Chaib, n. 2.250 (Aos cuidados de Zoraide – 019 –3805.2255).

**XII – DO PAGAMENTO**

12.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

12.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das peças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Saúde.

**12.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail [recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br](mailto:recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br), para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

12.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste



SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

**12.4 - Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**XIII – DAS PENALIDADES**

13.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.

13.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**XIV - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL**

14.1 - As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 131/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

**XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1046/1052/1060 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou através do e-mail **licitacoesmm1@gmail.com**, até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior aquele marcado para a abertura do certame.

15.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos via fax ou e-mail estarão disponíveis no site da Prefeitura, bem como suas respostas.



15.4.2 - Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE.**

15.5 - Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

15.6 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

15.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

15.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgada no site: **www.mogimirim.gov.sp.br** e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

#### **XVI- ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

- 16.1 Anexo I - Modelo da proposta de preços.
- 16.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 16.3 Anexo III - Declaração relacionado ao trabalho do menor de idade.
- 16.4 Anexo IV - Declaração de ME ou EPP.
- 16.5 Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 16.6 Anexo VI - Termo de ciência e notificação.
- 16.7 Anexo VII - Termo de Referência

Mogi Mirim, 23 de outubro de 2017.

**Rosemary Fátima Silva**  
**Secretaria de Saúde**

**De acordo:**

**EDUARDO TELINI VALENTE**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/SP 212.934**



**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017 – PROCESSO Nº 14.089/2017**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), CEP n. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, telefone n. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax n. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, se propõe ao registro de preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E TESTE RÁPIDO NS1 PARA VÍRUS DA DENGUE, período estimado 12 (doze) meses, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO DE TRIAGEM PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO NS1 PARA O VÍRUS DA DENGUE EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. EXAME QUE DETECTA O ANTÍGENO NS1, PROTEÍNA PRESENTE DURANTE A FASE INICIAL DA INFECÇÃO PELO VÍRUS DA DENGUE, PODENDO SER DETECTADO DO PRIMEIRO AO SÉTIMO DIA APÓS O APARECIMENTO DOS SINTOMAS. INDICAÇÃO: DIAGNÓSTICO PRECOCE DO DENGUE, NOS PRIMEIROS DIAS DE INFECÇÃO, UMA VEZ QUE AS IMUNOGLOBULINAS IGM SÓ COMEÇAM A POSITIVAR APÓS 5 A 6 DIAS. INTERPRETAÇÃO CLÍNICA: SÃO DETECTADOS ENTRE O PRIMEIRO E SÉTIMO DIAS APÓS O APARECIMENTO DOS SINTOMAS. DEVE APRESENTAR SENSIBILIDADE A PARTIR DE 92% E ESPECIFICIDADE DE 95%. VALIDADE SUPERIOR À 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.000,00	TST			
2	ALÇA BACTERIOLÓGICA DE NÍQUEL CROMO CALIBRADA (VOLUME 10 MICROLITROS). PARA SEMEADURA DE CULTURA MICROBIOLÓGICA. PRODUTO PERMANENTE (SEM PRAZO DE VALIDADE)	6,00	PCA			
3	AGULHA BACTERIOLÓGICA DE NÍQUEL CROMO COM CABO, PARA REPIQUE DE CULTURAS EM MICROBIOLOGIA. PRODUTO PERMANENTE (SEM PRAZO DE VALIDADE)	6,00	PCA			
4	CORANTE PANÓTICO, PARA COLORAÇÃO RÁPIDA E DIFERENCIAL DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE. CADA CAIXA É COMPOSTO POR 3 FRASCOS DE CORANTE DE 500 ML CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	4,00	KIT			



5	CORANTE DE ZIEHL-GABBET, (CAIXA) DE CORANTE PARA PESQUISA DE BACILOS-ALCOOL- ÁCIDO RESISTENTE PARA DIAGNÓSTICO DE HANSENÍASE. CADA CAIXA É CONSTITUÍDA POR; 1 FRASCO DE 500 ML DE FUCSINA DE GABBET E 1 FRASCO DE 500 ML DE AZUL DE METILENO DE GABBET. VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA	3,00	KIT			
6	CORANTE DE ZIEHL-NEELSEN (CAIXA) DE CORANTE PARA PESQUISA DE BACILOS ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTE. CADA CAIXA É CONSTITUÍDA POR; 1 FRASCO DE 500 ML DE FUCSINA FENICADA DE ZIEHL, 1 FRASCO DE 500 ML DE AZUL DE METILENO E 1 FRASCO DE 500 ML DE ÁLCOOL-ÁCIDO. VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA	4,00	KIT			
7	CORANTE DE GRAN - CORANTE PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL EM BACTERIOLOGIA. CADA CAIXA É COMPOSTA POR; 1 FRASCO DE 500 ML DE CRISTAL-VIOLETA, 1 FRASCO DE 500 ML DE LUGOL PARA GRAN, 1 FRASCO DE 500 ML DE ÁLCOOL-ACETONA E 1 FRASCO DE 500 ML DE FUCSINA FENICADA DE GRAN. VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA.	2,00	KIT			
8	BACITRACINA 0,04 UI, DISCO PARA IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA DE BACTÉRIAS DO GÊNERO STREPTOCOCCUS BETA-HEMOLITICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 25 DISCOS DE BACITRACINA 0,004 UI. VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES): CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA.	6,00	FR			
9	NOVOBIOCINA MCG - , DISCO PARA IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA DE BACTÉRIAS DO GÊNERO STAPHYLOCOCCUS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 25 DISCOS DE NOVOBIOCINA 5 MCG. VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES): CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA	6,00	FR			
10	OPTOQUINA MCG 5 MCG, DISCO PARA IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA DE BACTÉRIAS DO GÊNERO STREPTOCOCCUS NÃO HEMOLÍTICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 25 DISCOS DE OPTOQUINA 5 MCG. VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES ). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	6,00	FR			



11	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA - ÓLEO PARA MICROSCOPIA ÓPTICA EM OBJETIVA DE IMERSÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100 ML. VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES): CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA.	6,00	FR			
12	KIT EPM/MILI + REAGENTE DE KOVACS - CONJUNTO DE MEIOS DE CULTURA EM TUBO COM TAMPA EM ROSCA, PARA TRIAGEM BIOQUÍMICA DE ENTEROBACTÉRIAS. APRESENTAÇÃO: CADA KIT É CONSTITUÍDO POR 1 (UMA) CAIXA PARA 25 DETERMINAÇÕES SENDO (25) TUBOS DE EPM, (25) TUBOS DE MILI E UM FRASCO DE REAGENTE DE KOVACS. VALIDADE DO PRODUTO (06 MESES): CONDIÇÃO DE ENTREGA DO PRODUTO: NÃO INFERIOR A 6 MESES À PARTIR DA ENTREGA.	12,00	KIT			
13	ENTEROKIT GÊNERO - MEIO PARA DIAGNÓSTICO DE BACTÉRIAS DO GÊNERO ENTEROCOCCUS. O KIT É CONSTITUÍDO POR CONJUNTO DE (1) UM MEIO ÁGAR INCLINADO DE BILE ESCULINA E (1) UM MEIO LÍQUIDO DENOMINADO CALDO NACL 6,5%. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO (CAIXA CONTENDO 25 CONJUNTOS). VALIDADE DO PRODUTO (06 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 6 MESES À PARTIR DA ENTREGA.	6,00	KIT			
14	ÁGAR CITRATO SIMMONS - MEIO DE CULTURA EM TUBO PARA DIFERENCIAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS. O KIT É CONSTITUÍDO POR 1 (UMA) CAIXA COM 10 TUBOS DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO CADA TUBO O AGAR CITRATO SIMMONS EM POSIÇÃO INCLINADA. VALIDADE DO PRODUTO (04 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 4 MESES À PARTIR DA ENTREGA.	36,00	KIT			
15	AGAR FENILALANINA - MEIO DE CULTURA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE FENILALANINA-DESAMINASE. O KIT É CONSTITUÍDO POR 1 (UMA) CAIXA COM 10 TUBOS DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO O ÁGAR FENILALANINA EM POSIÇÃO INCLINADA. VALIDADE DO PRODUTO (04 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	12,00	KIT			
16	REATIVO CLORETO FÉRRICO 10% - REVELADOR DA PROVA DE DESAMINAÇÃO DA FENILALANINA. O KIT É CONSTITUÍDO POR 1 (UM) FRASCO DE 100 ML. VALIDADE DO PRODUTO (06 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	3,00	KIT			



17	CALDO MALONATO - MEIO DE CULTURA LIQUIDO PARA DIFERENCIAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS. O KIT É CONSTITUÍDO POR 1 (UMA) CAIXA COM 10 TUBOS DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO O CALDO MALONATO. VALIDADE DO PRODUTO (06 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 6 MESES Á PARTIR DA ENTREGA.	24,00	KIT			
18	CALDO GN - CALDO SELETIVO PARA ISOLAMENTO DE SALMONELLA E SHIGUELLA. O KIT É CONSTITUÍDO POR 1 (UMA) CAIXA COM 10 TUBOS DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA. VALIDADE DO PRODUTO ( 06 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 6 MESES Á PARTIR DA ENTREGA	12,00	KIT			
19	CALDO TIOGLICOLATO - SEM INDICADOR - DESTINADO A TESTES DE ESTERILIDADE. TUBO DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA. VALIDADE DO PRODUTO ( 06 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 6 MESES Á PARTIR DA ENTREGA.	600,00	TB			
20	AGAR MANITOL - MEIO DE CULTURA SELETIVO PARA STAPHYLOCOCCUS.O KIT É CONSTITUÍDO POR 1 (UM) PACOTE COM 10 PLACAS DE 90 X 15 MM, ESTERILIZADO, PRONTO PARA USO E DESCARTÁVEL. VALIDADE DO PRODUTO (04 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 4 MESES Á PARTIR DA ENTREGA.	12,00	KIT			
21	AGAR MAC CONKEY MEIO DE CULTURA PARA ISOLAMENTO DE BACTÉRIAS GRAN NEGATIVO. O KIT É CONSTITUÍDO POR 1 (UM) PACOTE COM 10 PLACAS DE 90 X 15 MM, ESTERILIZADO, PRONTO PARA USO E DESCARTÁVEL. VALIDADE DO PRODUTO (4 MESES): CONDIÇÃO DE ENTREGA. NÃO INFERIOR A 4 MESES Á PARTIR DA ENTREGA.	60,00	KIT			
22	ÁGAR SANGUE DE CARNEIRO COM AZIDA - MEIO DE CULTURA PARA ISOLAMENTO DE BACTÉRIAS GRAN POSITIVO. O KIT É CONSTITUÍDO POR 1 (UM) PACOTE COM 10 PLACAS DE 90 X 15 MM, ESTERILIZADO, PRONTO PARA USO E DESCARTÁVEL. VALIDADE DO PRODUTO (4 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	48,00	KIT			
23	ÁGAR CHOCOLATE MEIO DE CULTURA PARA ISOLAMENTO DE BACTÉRIAS EXIGENTES. O KIT É CONSTITUÍDO POR 1 (UM) PACOTE COM 10 PLACAS DE 90 X 15 MM, ESTÉRIL, PRONTO PARA USO E DESCARTÁVEL. VALIDADE DO PRODUTO (4 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	12,00	KIT			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 - 3814.1052 - 3814.1060  
licitacoesmm1@gmail.com



24	ÁGAR MULLER HINTON MEIO DE CULTURA PARA TESTE DE SUSCETIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS. O KIT É CONSTITUÍDO POR 1 (UM) PACOTE COM 10 PLACAS DE 150 X 15 MM, ESTÉRIL, PRONTO PARA USO E DESCARTÁVEL. VALIDADE DO PRODUTO (4 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	48,00	KIT			
25	AGAR SS MEIO DE CULTURA PARA ISOLAMENTO DE SALMONELLA E SHIGUELLA. O KIT É CONSTITUÍDO POR 1 (UM) PACOTE COM 10 PLACAS DE 90 X 15 MM, ESTÉRIL, PRONTO PARA USO E DESCARTÁVEL. VALIDADE DO PRODUTO (4 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	6,00	KIT			
26	AGAR XLD -MEIO DE CULTURA SELETIVO E DIFERENCIAL PARA ENTEROBACTÉRIAS EM COPROCULTURA. O KIT É CONSTITUÍDO POR 1 (UM) PACOTE COM 10 PLACAS DE 90 X 15 MM, ESTÉRIL, PRONTO PARA USO E DESCARTÁVEL. VALIDADE DO PRODUTO (4 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	6,00	KIT			
27	ÁGAR SABOURAUD COM CLORANFENICOL - MEIO DE CULTURA PARA ISOLAMENTO DE FUNGOS E LEVEDURAS. O KIT É CONSTITUÍDO POR 1 (UM) PACOTE COM 10 PLACAS DE 90 X 15 MM, ESTÉRIL, PRONTO PARA USO E DESCARTÁVEL. VALIDADE DO PRODUTO (4 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	12,00	KIT			
28	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO - UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DA COAGULASE. O KIT É CONSTITUÍDO POR 1 (UM) FRASCO COM LIOFILIZADO QUE RECONSTITUÍDO OFERECE 1 ML DE VOLUME. VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	6,00	KIT			
29	REATIVO PARA CATALASE - REATIVO PARA REVELAÇÃO (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10 VOLUMES) DA PROVA DE CATALASE, O KIT É CONSTITUÍDO POR 1 (UM) FRASCO DE 15 ML. VALIDADE DO PRODUTO (6 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	3,00	KIT			



30	PROVA DE PYR - PROVA POR HIDRÓLISE ENZIMÁTICA A QUAL DESTINA-SE A IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS DO GÊNERO STAPHYLOCOCCUS, STREPTOCOCCUS E BACIOS GRAN NEGATIVO NÃO FERMENTADORES. O KIT É CONSTITUÍDO POR 1 (UMA) CAIXA COM 24 DISCOS DE PYR E 1 (UM) FRASCO COM 2 ML DE REAGENTE PYR. VALIDADE DO PRODUTO (6 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 6 MESES À PARTIR DA ENTREGA	4,00	KIT			
31	CALDO TODD HEWIT DESTINADO AO CULTIVO DE CEPAS DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE EM AMOSTRAS ANORRETAL E VAGINAL DE GESTANTES. TUBO DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA E ESTÉRIL.VALIDADE DO PRODUTO (3 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA	360,00	TB			
32	MEIO DE TRANSPORTE CARY BLAIR - DESTINADO AO TRANSPORTE DE AMOSTRA DO SITIO ANATÔMICO ANORRETAL. O PRODUTO DEVE CONSTITUIR DE SWAB COM HASTE PLÁSTICA DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 150MM E COM PONTA DE RAYON, AINDA SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO, PRONTO PARA USO E COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	300,00	PCA			
33	MEIO DE TRANSPORTE STUART - DESTINADO AO TRANSPORTE DE AMOSTRAS DE SECREÇÕES DE SÍTIOS ANATÔMICOS DIVERSOS. O PRODUTO DEVE CONSTITUIR DE SWAB COM HASTE PLÁSTICA DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 150 MM E COM PONTA DE RAYON, AINDA SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO, PRONTO PARA USO E COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA.	360,00	PCA			
34	ENTEROKIT ESPÉCIE - SISTEMA NUMÉRICO - CONJUNTO CONSTITUÍDO POR PROVAS BIOQUÍMICAS ESPECÍFICAS PARA IDENTIFICAÇÃO DA ESPÉCIE DO GÊNERO ENTEROCOCCUS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 8 CONJUNTOS DE TUBOS DE 10MM X 25MM. VALIDADE DO PRODUTO (6 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 6 MESES À PARTIR DA ENTREGA.	6,00	CX			



35	CEPA CONTROLE CANDIDA ALBICANS - DESTINADO A REALIZAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM MICROBIOLOGIA. O KIT DEVE CONSTITUIR DE 1 (UM) FRASCO CONTENDO CEPA LIOFILIZADA OU EM DISCO IMPREGNADO A SER EM AMBAS AS APRESENTAÇÕES RECONSTITUÍDO PARA USO. VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES Á PARTIR DA ENTREGA	2,00	KIT			
36	CEPA CONTROLE ESCHERICHIA COLI - DESTINADO A REALIZAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM MICROBIOLOGIA. O KIT DEVE CONSTITUIR DE 1 (UM) FRASCO CONTENDO CEPA LIOFILIZADA OU EM DISCO IMPREGNADO A SER EM AMBAS AS APRESENTAÇÕES RECONSTITUÍDOS PARA USO. VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES Á PARTIR DA ENTREGA.	2,00	KIT			
37	CEPA CONTROLE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE - DESTINADO A REALIZAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM MICROBIOLOGIA. O KIT DEVE CONSTITUIR DE 1 (UM) FRASCO CONTENDO CEPA LIOFILIZADA OU EM DISCO IMPREGNADO A SER EM AMBAS AS APRESENTAÇÕES RECONSTITUÍDAS PARA USO. VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES Á PARTIR DA ENTREGA.	2,00	KIT			
38	CEPA CONTROLE STAPHYLOCOCCUS AUREUS - DESTINADO A REALIZAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM MICROBIOLOGIA. O KIT DEVE CONSTITUIR DE 1 (UM) FRASCO CONTENDO CEPA LIOFILIZADA OU EM DISCO IMPREGNADO A SER EM AMBAS AS APRESENTAÇÕES RCONSTITUÍDAS PARA USO. VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A DE 12 MESES Á A PARTIR DA ENTREGA.	2,00	KIT			
39	CEPA CONTROLE PSEUDOMONAS AERUGINOSA - DESTINADO A REALIZAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM MICROBIOLOGIA. O KIT DEVE CONSTITUIR DE 1 (UM) FRASCO CONTENDO CEPA LIOFILIZADA OU EM DISCO IMPREGNADO A SER EM AMBAS AS APRESENTAÇÕES RECONSTITUÍDAS PARA USO. VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES Á PARTIR DA ENTREGA.	2,00	KIT			



40	CEPA CONTROLE SALMONELA ENTERICA OU SPP - DESTINADO A REALIZAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM MICROBIOLOGIA. OKIT DEVE CONSTITUIR DE 1 (UM) FRASCO CONTENDO CEPA LIOFILIZADA OU EM DISCO IMPREGNADO A SER EM AMBAS AS APRESENTAÇÕES RECONSTITUÍDAS PARA USO. VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA.	2,00	KIT			
41	MER 10 - MEROPENEM - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 1 (UM) FRASCO CONTENDO 50 UNIDADES (DISCOS) . VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA.	6,00	KIT			
42	CIP 05 - CIPROFLOXIM - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 1 (UM) FRASCO CONTENDO 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA.	12,00	KIT			
43	CLO 30 - CLORANFENICOL - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 1 (UM) FRASCO CONTENDO 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA.	6,00	KIT			
44	ERI 15 - ERITROMICINA - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 1 (UM) FRASCO CONTENDO DE 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	6,00	KIT			
45	GEN 10 - GENTAMICINA - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 1 (UM) FRASCO CONTENDO DE 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA DO PRODUTO: NÃO INFERIOR A 12 À PARTIR DA ENTREGA.	12,00	KIT			
46	IPM 10 - IMIPENEN - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 1 (UM) FRASCO CONTENDO DE 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA.	12,00	KIT			
47	NAL 30 - ÁCIDO NALIDIXICO - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 1 (UM) FRASCO CONTENDO 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA.	12,00	KIT			



48	NIT 300 - NITROFURANTOÍNA - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 1 (UM) FRASCO CONTENDO 50 UNIDADES (DISCO). VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES Á PARTIR DA ENTREGA.	12,00	KIT			
49	NOR 10 - NORFLOXACIM - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 1 (UM) FRASCO CONTENDO 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES Á PARTIR DA ENTREGA.	12,00	KIT			
50	SZT 25 - SULFAMETRIN - DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 1 (UM) FRASCO CONTENDO 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES Á PARTIR DA ENTREGA.	6,00	KIT			
51	TET 30 - TETRACICLINA, DISCO PARA ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 1 (UM) FRASCO CONTENDO 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	6,00	KIT			
52	VAN 30 - VANCOMICINA, DISCO DE ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 1 (UM) FRASCO CONTENDO 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES Á PARTIR DA ENTREGA.	6,00	KIT			
53	CRO 30 - CEFTRIAXONA, DISCO DE ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 1 (UM) FRASCO CONTENDO 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA; NÃO INFERIOR A 12 MESES Á PARTIR DA ENTREGA.	12,00	KIT			
54	AMI 30 - AMICACINA, DISCO DE ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 1 (UM) FRASCO CONTENDO 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES Á PARTIR DA ENTREGA.	6,00	KIT			
55	AMP 10 - AMPICILINA, DISCO DE ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 1 (UM) FRASCO CONTENDO 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES Á PARTIR DA ENTREGA.	6,00	KIT			
56	CAZ 30 - CEFTAZIDIMA, DISCO DE ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 1 (UM) FRASCO CONTENDO 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES Á PARTIR DA ENTREGA.	12,00	KIT			



57	CFL 30 - CEFALOTINA, DISCO DE ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 1 (UM) FRASCO CONTENDO 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES Á PARTIR DA ENTREGA.	12,00	KIT			
58	CPM 30 - CEFEPIME, DISCO DE ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 1 (UM) FRASCO CONTENDO 50 UNIDADES (DISCOS). VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES Á PARTIR DA ENTREGA.	12,00	KIT			
59	AMC 30 - AMOXACILINA + ACIDO CLAVULAMICO, DISCO DE ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 1 (UM) FRASCO CONTENDO 50 UNIDADES (DISCO). VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES Á PARTIR DA ENTREGA.	12,00	KIT			
60	OXA 1 - - OXACILINA, DISCO DE ANTIBIOGRAMA. O KIT CONSTITUI DE 1 (UM) FRASCO CONTENDO 50 UNIDADES (DISCO). VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES Á PARTIR DA ENTREGA.: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	6,00	KIT			
61	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE - SOLUÇÃO AROMATIZADA 75G/300 ML (SABOR: LIMÃO E LARANJA) PRONTA PARA INGESTÃO. VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES Á PARTIR DA ENTREGA.	150,00	FR			
62	LAMÍNULA - PRODUTO REUTILIZÁVEL E ESPECÍFICO PARA USO EM CÂMARA DE NEWBAUER. O KIT CONSTITUI-SE DE 1 (UMA) CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES DENOMINADAS LAMÍNULAS PARA CÂMARA DE NEWBAUER DE DIMENSÃO CADA 20 X 26 MM. VALIDADE: INDETERMINADA	2,00	CX			
63	LAMINAS PARA MICROSCOPIA - PRODUTO PRONTO PARA USO DE SUPERFÍCIE LISA, COM UMA DAS EXTREMIDADES FOSCA DE DIMENSÃO APROXIMADA 26 MM X 76MM (2,6 CM X 7,6 CM) E ESPESSURA DE 1 A 1,2 MM. O KIT CONSTITUI-SE DE 1 (UMA) CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES (LÂMINAS). VALIDADE: INDETERMINADA	36,00	CX			
64	LAMINULAS PARA LAMINA MICROSCOPIA, PRODUTO PARA USO EM MICROSCOPIA COM DIMENSIONAMENTO DÊ: 25 X 25 MM, ESPESSURA ENTRE 0,13 A 0,25MM. O KIT CONSTITUI DE 1 (UMA) CAIXA COM 100 UNIDADES DENOMINADAS LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA. VALIDADE: INDETERMINADA	10,00	CX			



65	COLETOR PARASITOLÓGICO - PRODUTO DESTINADO À COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL FECAL PARA EXAME PARASITOLÓGICO, CONTENDO CONSERVANTE FORMALINA 5% (NEUTRA E TAMPONADA), TENDO CAPA DE VEDAÇÃO REMOVÍVEL NA TAMPA, TAMPÃO AFUNILADA, MICRO FILTRO INTERNO, FILTRO CÔNICO, COLETOR DE VOLUME PADRONIZADO DA AMOSTRA E LÍQUIDO CONSERVANTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	12.000,00	PCA			
66	DETERGENTE *, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, PRONTO PARA USO, CONSTITUÍDO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, TIPO EXTRAN OU SIMILAR PARA VIDRARIA LABORATORIAL. GALÃO DE 5 LITROS. VALIDADE: UM ANO A PARTIR DA ENTREGA.	6,00	GL			
67	BETA HCG (SABONETINHO), KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, TESTE COMBINADO DE ANTICORPO MONOCLONAL E POLICLONAL ANTI HCG PARA IDENTIFICAÇÃO (EM URINA E/OU SORO) SELETIVA DE HCG. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	4.800,00	TST			
68	PESQUISA DE SANGUE OCULTO EM FEZES - (SABONETINHO), KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, TESTE COMBINADO DE ANTICORPO MONOCLONAL E POLICLONAL ANTI HCG PARA IDENTIFICAÇÃO (EM URINA E/OU SORO) SELETIVA DE HCG. APRESENTAÇÃO: KIT COM 40 TESTES. VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA.	36,00	KIT			
69	SACO PLÁSTICO DE AUTOCLAVE *, CAPACIDADE PARA 60 LITROS ESPESSURA 0,01 MICRÔMETROS. PACOTE COM 20 UNIDADES.	24,00	PCT			
70	PONTEIRA PLÁSTICA DE 1 A 200 MICROLITROS - AMARELA, SEM FILTRO, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM PUREZA MAIOR DE 98%, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNIOS, MINERAIS OU METAIS PESADOS E AUTOCLAVÁVEIS. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA OU CONFORME REGE A LEGISLAÇÃO.	24.000,00	PCA			
71	PONTEIRA PLÁSTICA DE 100 A 1000 MICROLITROS - AZUL, SEM FILTRO, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM PUREZA MAIOR DE 98%, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNIOS, MINERAIS OU METAIS PESADOS E AUTOCLAVÁVEIS. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA OU CONFORME REGE A LEGISLAÇÃO.	12.000,00	PCA			



72	AZUL CRESIL BRILHANTE, FRASCO 100 ML. VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	2,00	FR			
73	ALBUMINA BOVINA 22 % - FRASCO COM 10 ML. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO: FRASCO	12,00	FR			
74	SORO PARA DETECÇÃO DE IGG HUMANA - FRASCO COM 10 ML CONTENDO ANTI IGG AHE (CLEAR) MONOESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO: FRASCO	12,00	FR			
75	SORO ANTI-D DUOCLENE MONOCLONAL - FRASCO DE 10 ML COM REAGENTE PARA DETECÇÃO DOS ANTÍGENOS D E D UI. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO: FRASCO	24,00	FR			
76	SORO CONTROLE NEGATIVO DOS REAGENTES ANTI - D MONOCLONAL - FRASCO COM 10 ML DE REAGENTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	12,00	FR			
77	SORO PARA DETECÇÃO DE IGG E/OU C3D, FRASCO DE 10 ML ELITE AHG POLIESPECÍFICO. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO: FRASCO	12,00	FR			
78	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTI-B MONOCLONAL - FRASCO DE 10 ML CONTENDO REAGENTE PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO B. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO: FRASCO	12,00	FR			
79	REAGENTE PARA DETECÇÃO DE ANTI-A MONOCLONAL - FRASCO DE 10 ML CONTENDO REAGENTE PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO A. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO: FRASCO	12,00	FR			
80	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ML - TAMPA VERMELHA, FABRICADO EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO, DE VOLUME 100 ML, SEM PAZINHA E COM TAMPA DE ROSCA. O COLETOR DEVERÁ ESTAR EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	15.000,00	PCA			
81	ANTISORO EPEC - SORODIAGNÓSTICO PARA CEPA ESCHERICHIA COLI ENTEROPATOGÊNICA CLÁSSICA POLIVALENTE A. KIT CONSTITUÍDO POR 1 (UM) FRASCO DE APROXIMADAMENTE 3 ML DE SORO. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	1,00	FR			
82	ANTISORO EIEC - SORODIAGNÓSTICO PARA CEPA ESCHERICHIA COLI ENTEROINVASIVA POLIVALENTE A. KIT CONSTITUÍDO POR 1 (UM) FRASCO DE APROXIMADAMENTE 3 ML DE SORO. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	1,00	FR			





83	ANTISORO EHEC - SORODIAGNÓSTICO PARA CEPA ESCHERICHIA COLI ENTEROHEMORRÁGICA. KIT CONSTITUÍDO POR 1 (UM) FRASCO DE APROXIMADAMENTE 3 ML DE SORO. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	1,00	FR			
84	ANTISORO SALMONELA - KIT DE SORODIAGNÓSTICO PARA CEPA SALMONELLA CONSTITUÍDO PELOS GRUPOS (A,B,C1,C2,D,E, ANTIGENO VI) E FLAGELAR (A,B,C,D, 1,2,5). KIT CONSTITUÍDO POR 1 (UM) FRASCO DE CADA REAGENTE DE VOLUME APROXIMADO DE 3 ML DE SORO. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	1,00	FR			
85	ANTISORO SHIGUELLA BOYDII POLI 1 - SORODIAGNÓSTICO PARA CEPA SHIGUELLA BOYDII. KIT CONSTITUÍDO POR 1 (UM) FRASCO DE APROXIMADAMENTE 3 ML DE SORO. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	1,00	FR			
86	ANTISORO SHIGUELLA DYSENTERIAE POLI 1 - SORODIAGNÓSTICO PARA CEPA SHIGUELLA DYSENTERIAE. KIT CONSTITUÍDO POR 1 (UM) FRASCO DE APROXIMADAMENTE 3 ML DE SORO. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	1,00	FR			
87	ANTISORO SHIGUELLA FLEXNERI POLI 1 - SORODIAGNÓSTICO PARA CEPA SHIGUELLA FLEXNERI. KIT CONSTITUÍDO POR 1 (UM) FRASCO DE APROXIMADAMENTE 3 ML DE SORO. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	1,00	FR			
88	POTE COLETA DE URINA - 2 LITROS DE GARGALO LARGO, COM TAMPA DE ROSCA E VEDAÇÃO INTERNA. COR OPACA, DESTINADO À COLETA DE URINA 24HS.	120,00	PC			
89	TUBO DE VIDRO - 12 X 75 MM, SEM TAMPA, FABRICADO EM BOROSSILICATO. VALIDADE: INDETERMINADA.	2.400,00	PCA			
90	TUBO PARA CENTRÍFUGA - CÔNICO GRADUADO COM ORLA-TRANSPARENTE - VOLUME 12 ML - FABRICADO EM VIDRO. VALIDADE: PRODUTO PERMANENTE.	300,00	PCA			
91	TUBO CRIOGÊNICO - GRADUADO - VOL 2 ML - FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA COM ROSCA E ANEL DE VEDAÇÃO, COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRA. FUNDO CÔNICO AUTOSSUSTENTÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 UNIDADES	36,00	CX			
92	PAPEL EM TIRAS INDICADOR DE PH - (ESCALA 0 - 14), PACOTE COM 50 TIRAS. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA.	2,00	PCT			



93	ESTANTE EM ARAME REVESTIDA EM PVC, CAPACIDADE ENTRE 50 A 60 TUBOS, COM QUADRANTES DE 17 X 17, ALTURA DA ESTANTE APROXIMADAMENTE 6 CM, ACOMODANDO TUBOS DE COLETA DE SANGUE DE 4 E 8 ML. VALIDADE: PRODUTO PERMANENTE.	50,00	PCA			
94	KIT PARA BACTÉRIAS NÃO FERMENTADORAS - CONSISTE EM CONJUNTO DE PROVAS (OXIDASE, GLICOSE EM MEIO OF, LISINA, ARGININA, GELATINA, UREIA, DNASE E POLIMIXINA) PARA DIAGNÓSTICO GÊNERO E ESPÉCIE DE BACTÉRIAS NÃO FERMENTADORAS. AS PROVAS (EXCETO POLIMIXINA) CONSISTEM EM TUBOS DE VIDRO DE 5ML E COM TAMPA DE ROSCA. VALIDADE DO PRODUTO (6 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 6 MESES Á PARTIR DA ENTREGA.	12,00	KIT			
95	KIT TEMPO DE PROTROMBINA (TP) - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO MANUAL E/OU AUTOMATIZADA DE TP EM PLASMA CITRATADO. O KIT CONSTITUI DE REAGENTE ÚNICO (FORMADOR DE COÁGULO). APRESENTAÇÃO: CAIXA DE (10 FRASCOS X 5 ML). VALIDADE: MINIMAMENTE 6 MESES A PARTIR DO PRAZO DE ENTREGA.	24,00	KIT			
96	KIT TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO MANUAL E/OU AUTOMATIZADA DE TTPA EM PLASMA CITRATADO. O KIT CONSTITUI DE REAGENTE 1 (ATIVADOR DE CONTATO - CEFALINA ATIVADA) E REAGENTE 2 (FORMADOR DE COÁGULO - SOLUÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM: REAGENTE 1 ( 6 FRASCOS X 2,5 ML) E REAGENTE 2 (4FRASCOS X 4 ML). VALIDADE: MINIMAMENTE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	12,00	KIT			
97	BOBINA TÉRMICA 57 MM X 30 MT - BOBINA DE PAPEL TERMOESTÁVEL PARA USO EM COAGULÔMETRO QUICK TIME DRAKE. VALIDADE: MINIMAMENTE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA	24,00	PCA			
98	KIT CUBETA + MIXER - PRODUTO CONSTITUÍDO POR CUBETA QUICK TIMER (VOL = 150 MICROLITROS) MAIS MIXER. APRESENTAÇÃO: KIT DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. VALIDADE: MINIMAMENTE 12 MESES DO PRAZO DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES	48,00	PCT			



99	KIT DE VDRL - MÉTODO DE FLOCULAÇÃO (DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS NO SORO, PLASMA E LCR PARA DIAGNÓSTICO DA SIFILIS). O KIT É CONSTITUÍDO POR TRÊS REAGENTES: REAGENTE CONTROLE POSITIVO, REAGENTE CONTROLE NEGATIVO E REAGENTE SUSPENSÃO ANTIGÊNICA. VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA.	12.000,00	TST			
100	MICROTUBO PLÁSTICO, TIPO EPPENDORF - EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM FUNDO CÔNICO, BASE PLANA, COM TAMPA DE PRESSÃO, COM GRADUAÇÃO E DESCARTÁVEL. CAPACIDADE 1,5 ML. VALIDADE: MINIMAMENTE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	3.600,00	PCA			
101	STAPHY-TEST - TESTE DE AGLUTINAÇÃO EM LÂMINA PARA IDENTIFICAÇÃO DE CEPAS STAPHYLOCOCCUS AUREUS. O KIT (CAIXA) CONSISTE DE 1 (UM) CONJUNTO COM 2 (DOIS) REATIVOS: (1 REATIVO STAPHY-TEST R) DE 3 ML E (1 REATIVO STAPHY-TEST C) DE 3 ML. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UM CONJUNTO DE REATIVO. VALIDADE DO PRODUTO (3 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 3 MESES À PARTIR DA ENTREGA.	6,00	KIT			
102	ÁGAR SANGUE DE CARNEIRO - (BASE MULLER HINTON). MEIO DE CULTURA PARA ISOLAMENTO DE BACTÉRIAS GRAM POSITIVO. O KIT É CONSTITUÍDO POR UM (PACOTE) DE 10 PLACAS DE 90 X 15 MM, ESTÉREIS, PRONTO PARA USO E DESCARTÁVEIS. VALIDADE DO PRODUTO (4 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 4 MESES À PARTIR DA ENTREGA.	24,00	KIT			
103	SWAB ESTÉRIL PRONTO PARA USO, PRODUTO COM PONTA DE FIBRAS DE RAYON, HASTE PLÁSTICA FLEXÍVEL (TAMANHO APROXIMADO 150 MM) EM POLIESTILENO E ESTÉRIL (RADIAÇÃO GAMA). O SWAB DEVE ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PACOTE COM 100 SWABS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E ESTÉREIS. VALIDADE DO PRODUTO (12 MESES). CONDIÇÃO DE ENTREGA: NÃO INFERIOR A 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA.	12,00	PCT			

a) Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para o fornecimento dos insumos laboratoriais e teste rápido ns1 para vírus da dengue, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM pelos insumos laboratoriais e teste rápido ns1 para vírus da dengue entregues por esta empresa.



b) Declaramos também que os insumos laboratoriais e teste rápido ns1 para vírus da dengue, objeto do Pregão Presencial Nº 131/2017, serão entregues em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto ao prazo de pagamento que será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos insumos laboratoriais e teste rápido ns1 para vírus da dengue, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante

**c) Declaramos também que estamos cientes que é expressamente proibida a alteração do descritivo do ANEXO I (proposta comercial), cotamos somente os insumos laboratoriais e teste rápido ns1 para vírus da dengue solicitados pela Prefeitura, não substituímos por um outro material.**

d) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

e) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 131/2017.

f) Feita à solicitação pela Secretaria solicitante, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para sua entrega no Almoxarifado Central, sito à Avenida Adib Chaib nº 2.250, Bairro centro, horário das 7:30 às 10:00 h - 13:00 às 16:00 h, aos cuidados de Zoraide, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
local    dia    mês

.....  
Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017 – PROCESSO Nº 14.089/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa) \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, (rua/av./praça) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ e IE n. \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ (rua/av./praça) \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 131/2017, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n. 131/2017

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017 – PROCESSO Nº 14.089/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

A \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)  
\_\_\_\_\_, com sede à  
(rua/av./praça) \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.  
\_\_\_\_\_ e IE n. \_\_\_\_\_, através de seu  
\_\_\_\_\_(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.  
\_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) à (rua/av./praça) \_\_\_\_\_,  
n. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de  
participação no Pregão Presencial n. 131/2017, declara sob as penas da Lei, que não  
mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de  
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu  
quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017 – PROCESSO Nº 14.089/2017**

**DECLARAÇÃO DE ME ou EPP**

A ..... (nome ..... da ..... empresa)  
....., com sede  
à (rua/av./praça) .....  
nº ..... , bairro ..... , na cidade de  
..... , est. .... , inscrita no CNPJ sob o n.  
..... e IE n. .... , através de seu  
..... (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)  
..... , portador(a) do  
CPF n. .... e RG n. .... , residente  
e domiciliado(a) à (rua/av./praça) .....  
n. .... , bairro ..... , na cidade de  
..... , est. .... , DECLARA com base  
nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/06, que é  
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE).

..... de 2.017  
cidade ..... dia ..... mês

.....  
assinatura

**OBS: Esta declaração para ter efeito deverá estar com firma reconhecida da assinatura.**



## **ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017 – PROCESSO Nº 14.089/2017**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2017, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E TESTE RÁPIDO NS1 PARA VÍRUS DA DENGUE, DESTINADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREGÃO N. 131/2017.**

Ao \_\_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado pela Senhora Secretária de Saúde **ROSEMARY FÁTIMA SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 131/2017 e aquelas enunciadas conforme segue.

#### **1. DO FORNECEDOR REGISTRADO**

1.1 A partir desta data fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

#### **2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim mediante emissão da respectiva ordem de compra, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n. 131/2017.

2.2 O Município de Mogi Mirim, através da Secretaria de saúde, solicitará via pedido de fornecimento e envio da ordem de compras, dos insumos laboratoriais e teste rápido ns1 para vírus da dengue.

2.3 As entregas deverão ser por conta e risco da detentora, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos componentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os insumos laboratoriais e teste rápido ns1 para vírus da dengue, marcas e respectivos valores.

2.4 As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Prefeitura de Mogi Mirim, localizada a Av. Adib Chaib, n. 2.250, aos cuidados de Zoraide – 019-3805.2255.

2.5 O prazo de entrega dos insumos laboratoriais e teste rápido ns1 para vírus da dengue será de até **07 (sete) dias úteis**. Este prazo poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim, sob pena de decair o direito à contratação.

2.6 Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui





todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

3.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das peças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Saúde.

**3.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

3.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

**3.4 - Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 Os itens registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

#### **5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



6.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

## **7. DA GARANTIA DOS INSUMOS LABORATORIAIS E TESTE RÁPIDO NS1 PARA VÍRUS DA DENGUE**

7.1 Os fornecedores serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição dos insumos laboratoriais e teste rápido ns1 para vírus da dengue que porventura sejam entregues com embalagens amassadas, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta ou não compatíveis com as especificações constantes no anexo I do edital, proposta de preços.

## **8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses

## **9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial.

## **10. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

10.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

A/C DRA ROSEMARY FÁTIMA SILVA  
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS Nº 169 - CENTRO  
CEP - 13800-177 – MOGI MIRIM/SP - TELEFONE: 19/ 3862.1174

### **FORNECEDOR REGISTRADO:**

10.2 Fica definido que a Secretária de Saúde será a Administradora da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos de item, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e documentos fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças e Setor de Almoarifado, bem como outros atos que se referem a este.

10.1 Caso a Administradora não obtenha êxito nas comunicações, caberá a Secretária de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e no que couber em 2018.

**633 – 011604.1030404822.043.3.3.90.30.00**

**591 – 011603.1030205052.101.3.3.90.30.00**

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 A empresa detentora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.



12.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II desta ata de Registro de Preços e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 dias.

12.3 Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

### **13. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 131/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

### **14. DO FORO**

14.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Rosemary Fátima Silva**  
**Secretaria de Saúde**

**Fornecedor Registrado**

**TESTEMUNHAS:**

**DE ACORDO:**  
**EDUARDO TELINI VALENTE**  
**OAB/SP 212.934**  
**Procurador Jurídico**



**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017 – PROCESSO Nº 14.089/2017**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 131/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E TESTE RÁPIDO NS1 PARA VÍRUS DA DENGUE, período estimado 12 (doze) meses.

ADVOGADO: Eduardo Telini Valente -OAB/SP 212.934- Procurador Jurídico

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ de 2017

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído



**ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017 – PROCESSO Nº 14.089/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Secretaria de Saúde  
Almoxarifado

Av. Adib Chaib. 2.250 – Centro  
Telefone: (19) 38054963 – E-mail almoxarifadopmm@yahoo.com.br  
CEP 13800010 - Mogi Mirim Estado de São Paulo –SP

Mogi Mirim, 23 Junho 2017.

**TERMO DE REFERÊNCIA I**

**Da Justificativa:**

Este Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para aquisição de Insumos para realização de testes em laboratório clínico, O material solicitado visa atender aos usuários do sistema SUS do Município, e as quantidades são necessárias para cobertura de um período de 12 (doze) meses de consumo, conforme a agenda preconizada pelo serviço de laboratório.

Os reagentes solicitados para aquisição nesse termo são de extrema importância, ao serviço laboratorial ambulatorial, urgência e de emergência, pois os referidos exames não podem ser descontinuados, uma vez que auxilia o corpo clínico a alcançar diagnósticos adequados e acompanhar o tratamento dos pacientes nos diversos tipos de patologia como Diabetes, Dislipidemias, problemas Renais, alterações Hepáticas, entre outros distúrbios.

**TERMO REFERENCIA II**

Todos os insumos citados neste, deverão estar registrados e aprovados junto aos órgãos reguladores e de qualidade como roga a legislação federal e estadual vigente a modalidade.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produto, dentro de sua validade.





Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Secretaria de Saúde  
Almoxarifado

Av. Adib Chaib, 2.250 – Centro  
Telefone: (19) 38054963 – E-mail: almoxarifadopmm@yahoo.com.br  
CEP 13800010 - Mogi Mirim Estado de São Paulo –SP

**TERMO REFERENCIA III**

- Itens relacionados á disco de antibiograma, deverá ser todos da mesma marca.
- Itens relacionados á discos de antibiograma, deverá a marca atender a mesma classe terapêutica [Ex; cefalosporinas de 1º,2º3e 4] geração)).
- Item relacionado à cepa controle deverá ser todos da mesma marca.
- Itens relacionados ao teste de anti-sorotipo deverão ser todos da mesma marca.
- Itens relacionados ao teste de TP e TPTA deverão ser todos da mesma marca.

**Local para entrega**

- **Almoxarifado da Secretaria de saúde**
- Av. Adib Chaib ,2250 – Centro - Mogi Mirim SP
- Fone: 19 3805.4963
- Ponto de referencia: Espaço Cidadão
- Email: almoxarifadopmm@yahoo.com.br

Jorge Emilio Gonçalves  
CRF 17552.

Zoraide de Araujo  
Almoxarifado

